

Assembleia Legislativa do Est. do AP

Encaminhado ao Ofício

AP 0257/97-AL

Em 27/06/1997

PROTÓCOLO

PROTÓCOLO Nº 0246

DATA 29/04/97

HORA DE ENTRADA 17.00 h

ESPEJE P. LET Nº 013/97-A



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Palácio Dep. Nelson Salomão

Funcionário

1997

Parte Interessada: DEPUTADO WALDEZ GÓES

Documento Originário: PROJETO DE LEI

N. 0013/97-AL

Protocolado neste Departamento sob o N.º 0246

Em: 29/04/97

ASSUNTO: DIAPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ-CODEAP E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

1.ª Leitura em 20/05/97

Sessão N.º 36

2.ª Leitura em 21/05/97

Sessão N.º 37

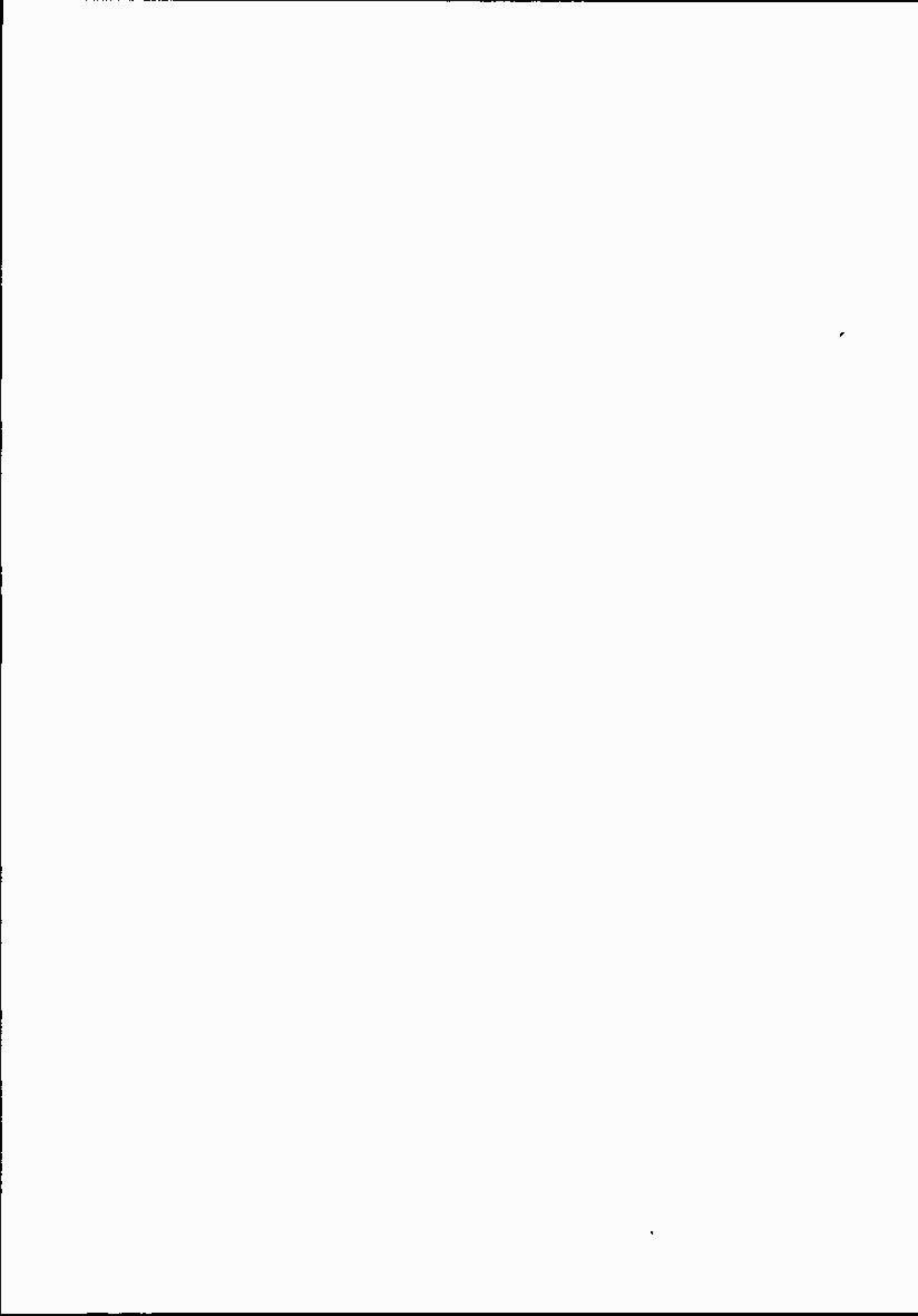
3.ª Leitura em 03/06/97

Sessão N.º 41

Outras Leituras em:

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO	ENCAMINHADO EM	CFICIO N.º	REDEBIDO EM
Comissão de Constituição Justiça e Redação	___/___/___	___	___/___/___
Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentá- ria e Administração Pública.	___/___/___	___	___/___/___
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Det. do Consumi- dor, Agric. D. Agrária e Meio Amb.	___/___/___	___	___/___/___
Comissão de Transportes, Obras Publ- cas, Indústria, Comércio e Turismo, Mi- nas e Energia, Ciência e Tecnologia.	___/___/___	___	___/___/___



**REDAÇÃO FINAL**  
PROJETO DE LEI N° 0013/97-A

Assembléa Legislativa do Estado do Amapá  
Aprovado em Única Discussão  
Em 17/06/97  
*[Assinatura]*  
Presidente

Dispõe sobre a criação do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - CODEAP e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO AMAPÁ - CODEAP.

Art. 2º - O CODEAP terá a natureza de conselho consultivo paritário, composto por representantes da classe empresarial, quais sejam da indústria, comércio, serviços, transportes e turismo; Poder Público Estadual e sociedade civil organizada.

Art. 3º - A finalidade do CODEAP consistirá na análise das questões levantadas pelos segmentos econômicos que o compõem, encaminhando sugestões a cerca do direcionamento da política de desenvolvimento dos setores que representa.

Art. 4º - O CODEAP terá também a atribuição de acompanhar o desenvolvimento econômico e produtivo dos segmentos representativos, criando e mantendo atualizado um Sistema de Informações Sócio-Econômicas no Estado do Amapá.

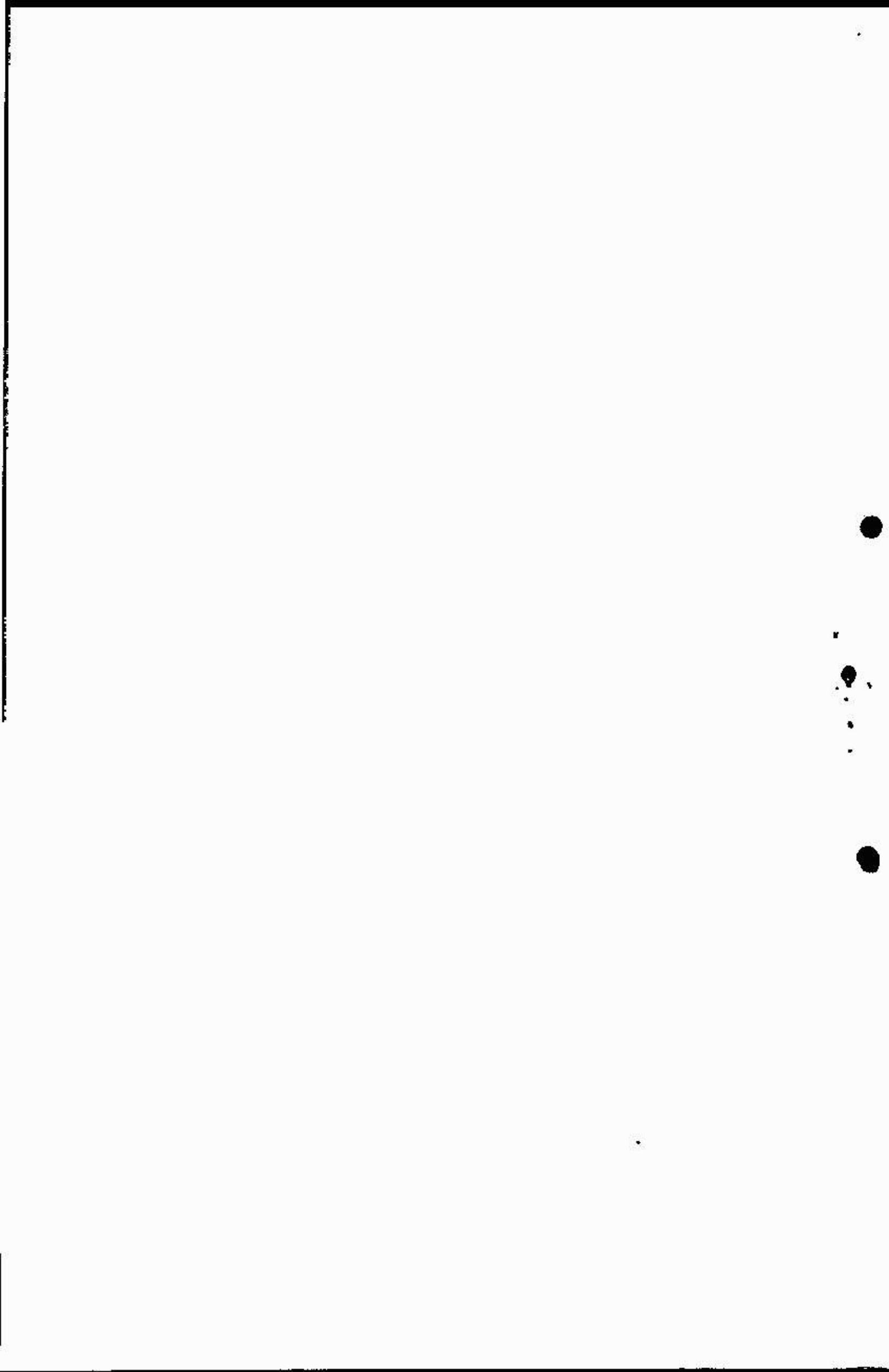
Art. 5º - O Poder Executivo criará por instrumento próprio os regulamentos desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 17 DE JUNHO DE 1997.

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador



**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**GABINETE DO DEP. WALDEZ GOES**

Assembléa Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 17/06/97

Presidente

Projeto de Lei nº 013 /97-AL

**PROTOCOLO**

PROTOCOLO Nº 0246

DATA 29/04/97

HORA DE ENTRADA 9:00hs.

ESPECIE P. Lei Nº 013/97 - AL.

Waldemar

FUNCIONARIO

**FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Dispõe sobre a criação do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ-CODEAP** e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO AMAPÁ-CODEAP**.

Art. 2º- O **CODEAP** terá a natureza de conselho consultivo paritário, composto por representantes da classe empresarial, quais sejam da indústria, comércio, serviços, transportes e turismo; Poder Público Estadual e sociedade civil organizada.

Art. 3º- A finalidade do **CODEAP** consistirá na análise das questões levantadas pelos segmentos econômicos que o compõem, encaminhando sugestões a cerca do direcionamento da política de desenvolvimento dos setores que representa.

Art. 4º- O **CODEAP** terá também a atribuição de acompanhar o desenvolvimento econômico e produtivo dos segmentos representativos, criando e mantendo atualizado um Sistema de Informações Sócio-Econômicas no Estado do Amapá.

Art. 5º- O Poder Executivo criará por instrumento próprio os regulamentos desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP., 23 de abril de 1997.

  
DEP. WALDEZ GOES

1951

A

Approved

Líder do PDT

**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**GABINETE DO DEP. WALDEZ GÓES**

**Justificativa ao Projeto de Lei nº 197-AL**

Nobres Pares,

Já se vai longe a Idéla de que o Amapá ainda vivia um tímido crescimento econômico.

Na atualidade, nosso Estado vive uma verdadeira febre de crescimento, maxime após a instalação e o desenvolvimento da Zona de Livre Comércio, que embora ainda insipiente já responde pelo maior número de empregos diretos em nossa Capital.

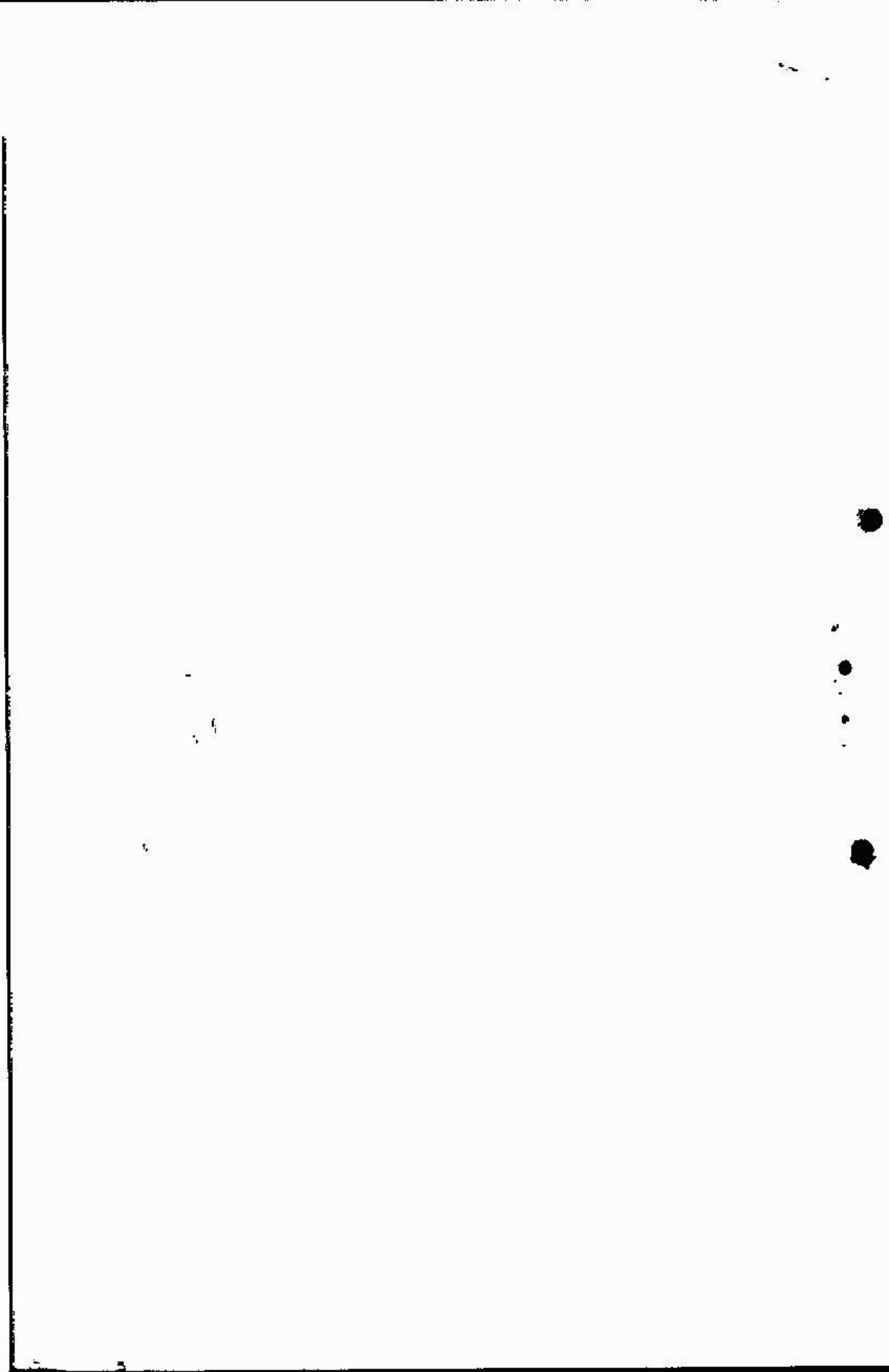
Neste sentido, mister se faz que tal crescimento econômico não deixe de estar devidamente monitorado pelos segmentos responsáveis, razão pela qual se mostra a adequadíssima oportunidade da criação de um Órgão que avalie, discuta e sugira melhoramentos na política de desenvolvimento do setor produtivo no Estado do Amapá.

**O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ**, muito mais do que simples órgão consultivo, representará um avanço no estreitamento das relações entre os segmentos responsáveis pelo desenvolvimento do Estado, ora pelo fato de ser uma corrente determinante da política econômica, ora em razão de que criará e manterá atualizado um Banco de Dados imprescindível à implantação de todo e qualquer projeto econômico de pequeno, médio e grande porte em nossa Região.

Pelo exposto, presentes as condicionante necessárias ao acolhimento do presente Projeto, mister se faz que esta Casa Legislativa converta-o em Lei, ora por refletir o interesse popular, ora por estar agasalhado dentro dos pressupostos da Constitucionalidade.

Macapá-AP., 23 de Abril de 1997.

  
DEP. WALDEZ GÓES  
Líder do PDT



**PROTOCOLO**

PROTOCOLO Nº 0408  
DATA 12, 09, 97

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

HORA DE ENTRADA 09:00hs

ESPECIE Parecer Nº 049/97-M.

Rosalina

FUNÇÃO

**PARECER Nº 049/97 - CCJR/AL**

Relator: Deputado HILDO FONSÊCA - PT

Proposta: Projeto de Lei N. 0013/97-AL.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Amapá e dá outras providências..


Autor: Deputado WALDEZ GÓES - PDT

**I - HISTÓRICO E VOTO:**

O autor não é parte competente para apresentar o projeto, por ser matéria de exclusiva competência do Governador do Estado, *ex vi* do art. 119, VII, da Constituição do Estado. Porém, como se trata de projeto *autorizativo*, praxis adotada nesta Casa, nada impede sua recepção, em face de seu interesse público.

*Ex positis*, opino pela **APROVAÇÃO**.

É o Parecer, s.m.j.

  
Deputado HILDO FONSÊCA  
RELATOR

**II - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator. O projeto é constitucional e jurídico e está redigido com a boa técnica legislativa.

Plenário da Comissão, em 19 de maio de 1997.

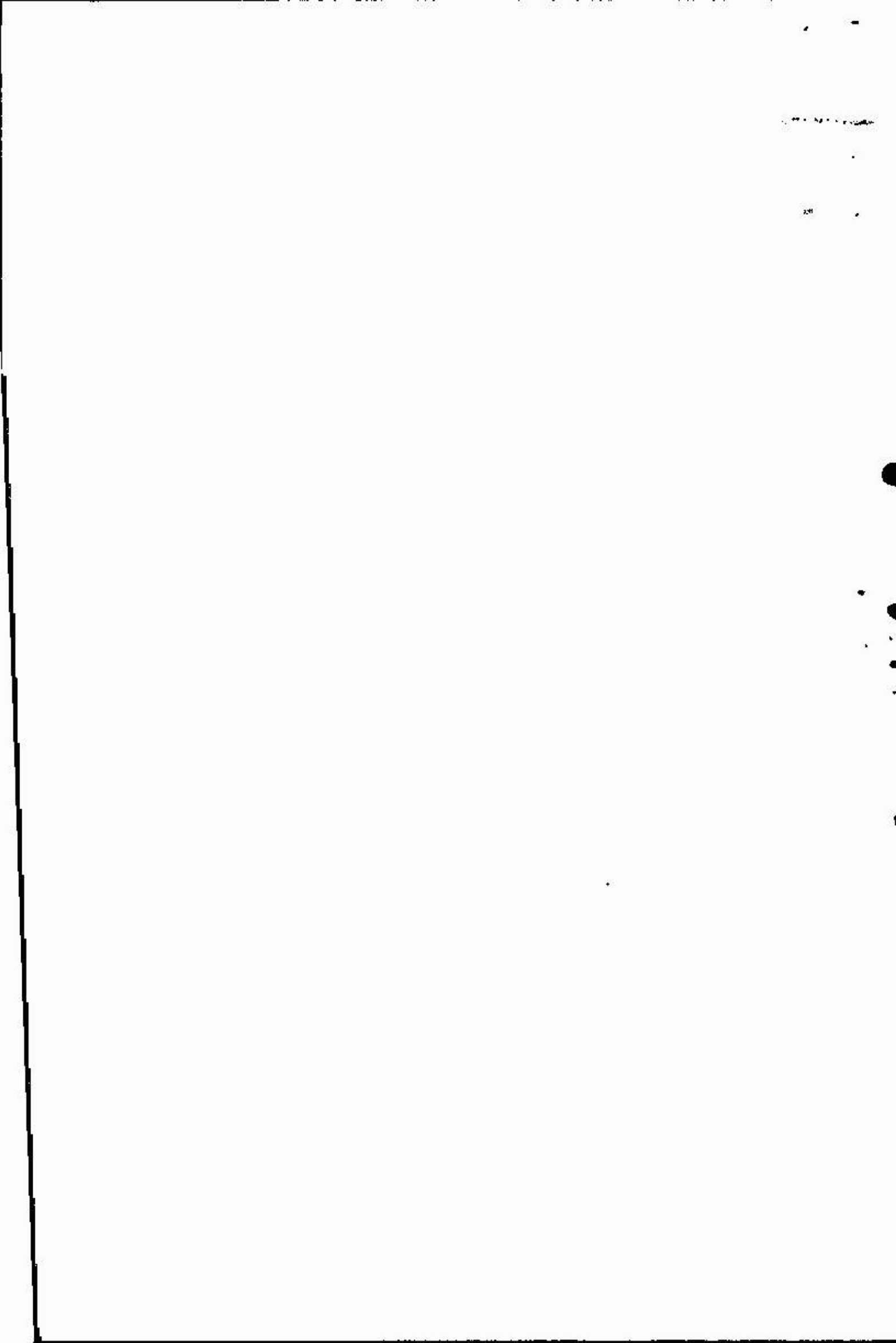
Deputado PAULO JOSÉ  
PTB

Deputado JOÃO DIAS  
PFL

Deputado HILDO FONSÊCA  
PT

Deputado MANOEL BRASIL  
PD

Deputado LUCAS BARRETO  
PFL





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO Nº 47

CONTROLE DE VOTAÇÃO

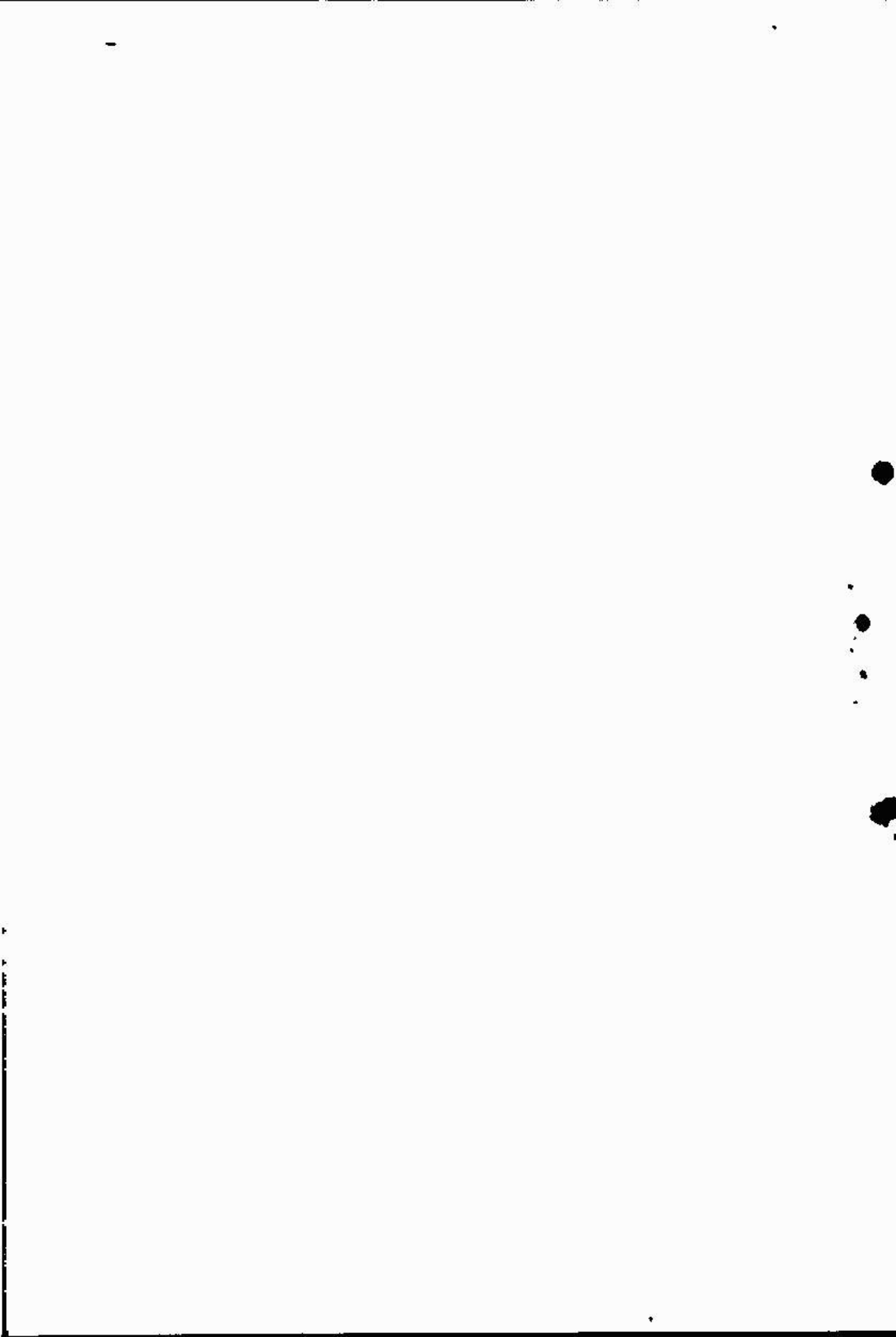
DATA 17/06/1997

VOTAÇÃO DO: *Faustos da Com. de Const. Just. e Redação*  
*ao Projeto de Lei nº 0013/97 - AL*

- |                                               |                                                     |                                                     |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Simbólica | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão               | <input checked="" type="checkbox"/> maioria simples |
| <input type="checkbox"/> Nominal              | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão               | <input type="checkbox"/> maioria absoluta           |
| <input type="checkbox"/> Secreta              | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> maioria qualificada        |

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AMIRALDO FAVACHO PTB (1º Vice-Presidente)	X			
ANTONIO TELES PL (Secretário Geral)				X
FRAN JÚNIOR Líder PMDB	X			
HILDO FONSECA Líder PT	X			
JANETE CAPIBERIBE Líder PSB				X
JOÃO DIAS				X
JÚLIO MIRANDA (Presidente)				
LUCAS BARRETO PSD (2º Secretário)	X			
MANOEL BRASIL PL (1º Secretário)				X
MILTON RODRIGUES Líder PSDB	X			
JOÃO QUEIROGA PMDB	X			
PAULO JOSÉ Líder PTB	X			
REGILDO SALOMÃO (2º Vice-Presidente)	X			
ROBERTO GÓES Líder PSD	X			
ROBERVAL PICANÇO Líder PL	X			
ROSEMIRO ROCHA PL	X			
WALDEZ GÓES Líder PDT	X			

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO GERAL





COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA,  
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA  
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 0409  
DAT 12/09/97  
HORA DE ENTRADA 09:00hs  
ESPECIE Parecer Nº 510

**PARECER Nº 197 - COF/AL**

Rosaline  
PENSIONARIO

**Relator:** Deputado JOÃO QUEIROGA - PMDB

**Proposta:** Projeto de Lei Nº 0013/97-AL

**Ementa:** Dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Amapá - CODEAP e dá outras providências.

**Autor:** Deputado WALDEZ GÓES - PDT

**I - HISTÓRICO E VOTO:**

O autor é parte competente para apresentar o projeto de lei. A proposta encontra respaldo na área administrativa.

*Ex postis*, opino pela APROVAÇÃO.

É o Parecer, s.m.j.

  
Deputado JOÃO QUEIROGA - PMDB  
RELATOR

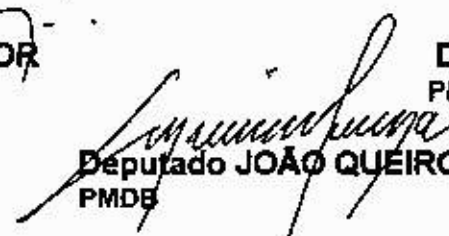
**II - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator.


Plenário da Comissão, em 19 de maio de 1997.

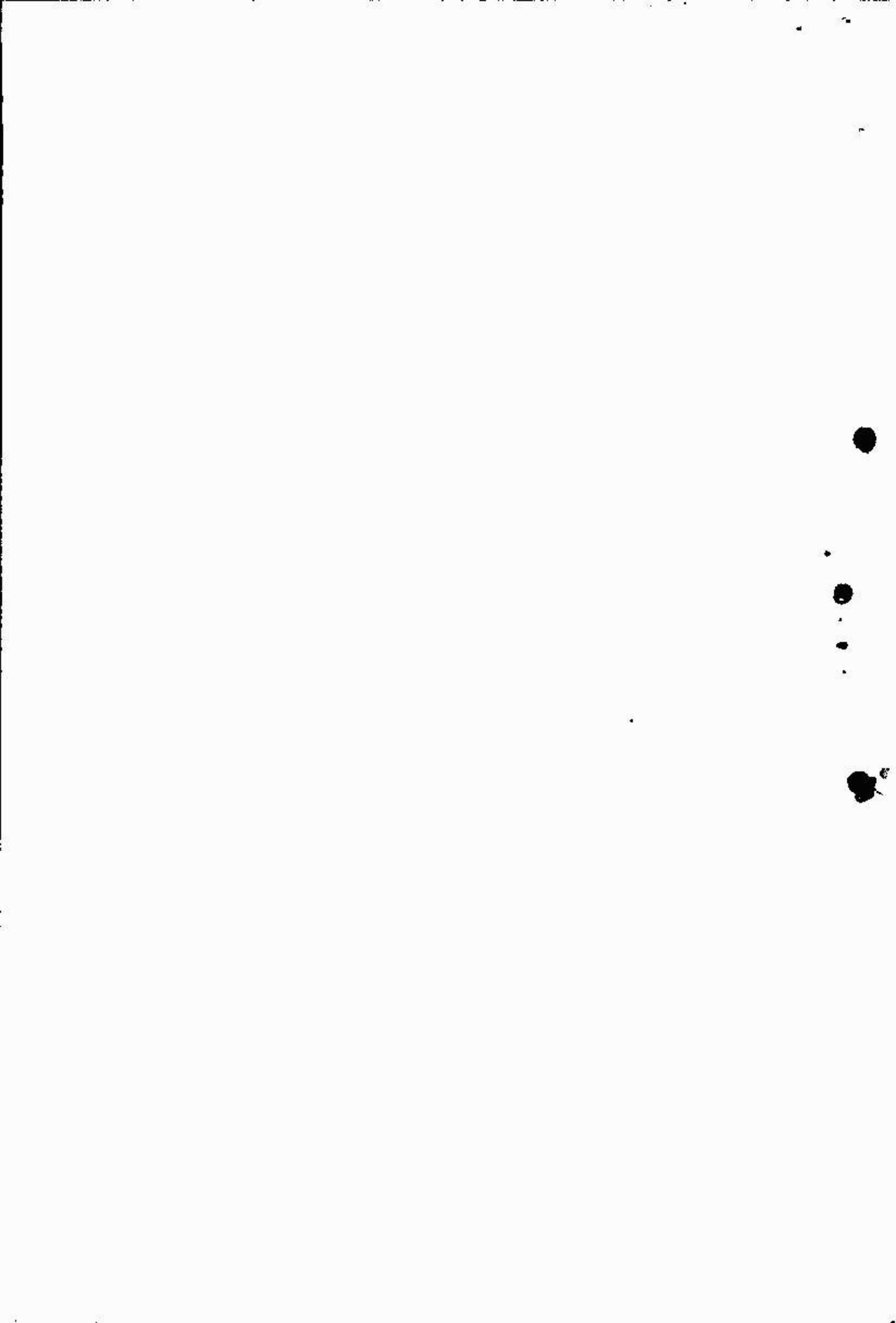
  
Deputado FRAN JÚNIOR  
PL

  
Deputado REGILDO SALOMÃO  
PFL

  
Deputado JOÃO QUEIROGA  
PMDB

Deputado ROBERVAL PICANÇO  
PL

  
Deputado ROBERTO GOES  
PSD





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO Nº 47      CONTROLE DE VOTAÇÃO      DATA 17/06/1997

VOTAÇÃO DO: Parou da Com. de Fin. Econ. Finc. Fin. e Org. e Adm. Pública ao Projeto de Lei nº 003/97-AL

- |                                               |                                                     |                                                     |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Simbólica | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão               | <input checked="" type="checkbox"/> maioria simples |
| <input type="checkbox"/> Nominal              | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão               | <input type="checkbox"/> maioria absoluta           |
| <input type="checkbox"/> Secreta              | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> maioria qualificada        |

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AMIRALDO FAVACHO PTB (1º Vice-Presidente)	X			
ANTONIO TELES PL (Secretário Geral)				X
FRAN JUNIOR Líder PMDB	X			
HILDO FONSECA Líder PT	X			
JANETE CAPIBERIBE Líder PSB				X
JOÃO DIAS				X
JULIO MIRANDA (Presidente)				
LUCAS BARRETO PSD (2º Secretário)	X			
MANOEL BRASIL PL (1º Secretário)				X
MILTON RODRIGUES Líder PSDB	X			
JOÃO QUEIROGA PMDB	X			
PAULO JOSÉ Líder PTB	X			
REGILDO SALOMÃO (2º Vice-Presidente)	X			
ROBERTO GÓES Líder PSD	X			
ROBERVAL PICANÇO Líder PL	X			
ROSEMIRO ROCHA PL	X			
WALDEZ GÓES Líder PDT	X			

  
SECRETÁRIO GERAL

... ..

